

**LEI**



**GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.790/2024**  
**DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

*"Institui o dia do Corredor de Rua no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itabaiana/Se."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itabaiana o **Dia do Corredor de Rua**.

**Parágrafo único.** O Dia do Corredor será comemorado, anualmente, no dia 22 de fevereiro.

**Art. 2º-** Neste dia serão realizadas atividades esportivas e palestras visando conscientizar a comunidade Itabaianense sobre os benefícios da corrida de rua para o corpo e a mente, bem como:

- I - Incentivar a prática da corrida de rua no município;
- II- Propalar conhecimentos acerca da corrida de rua e as vantagens a seus praticantes;
- III - Estabelecer uma data comemorativa e de estímulo ao encontro dos amantes de corrida de rua.

**Art. 3-** Está Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Itabaiana/SE, 29 de agosto de 2024.

  
**ADAILTON RESENDE SOUSA**

*Prefeito do Município de Itabaiana/SE*

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000  
79. 3431-9701 - gabinete@itabaiana.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>